



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº **2585/2025/DIRTI**
PROCESSO Nº 23034.025189/2023-56
INTERESSADO: FERNANDA BORGES FERREIRA, DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - DIRTI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB/MEC, DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: Análise da documentação referente à primeira etapa do Controle da Qualidade para o Item 1 (Desktop Ultracompacto Padrão) do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025-SRP

Senhor Pregoeiro,

I. RELATÓRIO

Esta Unidade de Tecnologia, como área técnica responsável pela contratação, procedeu análise detalhada da documentação encaminhada pela licitante DATEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 04.602.789/0001-01, referente ao ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, na qual foram confrontadas todas as características e especificações técnicas do equipamento DESKTOP DATEN DC-5AU (Ref. Gabinete D1L-U) E ACESSÓRIOS em face das especificações e requisitos mínimos exigidos no Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas - cujas verificações e resultados se encontram registrados na Lista de Verificação PE 90007/2025 - Item 1 (5249607).

No decorrer da análise foram realizadas todas as diligências consideradas pertinentes e necessárias para obtenção de esclarecimentos técnicos e/ou para complementação da documentação de comprovação de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas - tendo a LICITANTE atendido de forma satisfatória, de modo que todas as informações necessárias à avaliação se mostraram disponíveis e suficientes.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise considerou a seguinte documentação técnica apresentada pela licitante:

Documentação exigida	Sim	Não	
Documento/planilha contendo o detalhamento do atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas (requisitos), com a devida referência das fontes utilizadas.	X		
Relatório fotográfico com fotos coloridas, em vários ângulos e boa resolução, que permita a visualização detalhada do produto.	X		23034.030611/2025-57
Ficha técnica do equipamento ofertado.	X		Todos os arquivos contidos no processo acima foram extraídos e arquivados também no repositório do projeto no

			Sharepoint Corporativo do FNDE.
Manual / Guia do Usuário, em português, inserido digitalmente por meio do QR Code ou em formato físico.	X		
Manual / Guia do Usuário com as informações sobre instalação e operação.	X		

Acerca dos itens que tratam da identificação do fabricante/fornecedor nos padrões do FNDE, temos:

Identificação do fabricante e fornecedor	Sim	Não	Observação
A identificação do FABRICANTE do equipamento (incluindo marca/modelo) deve se dar de forma discreta, sem que se caracterize como propaganda e/ou comunicação indevida	X		
O equipamento com as logomarcas do Programa Escolas Conectadas, do FNDE e do MEC, juntamente com o número e ano do pregão e a inscrição “VENDA PROIBIDA”, em impressão indelével e em baixo relevo, na parte externa do gabinete, em posição visível (gravada por meio de serigrafia na cor branca OU gravação a laser OU adesivo de vinil com corte de segurança)	X		23034.030611/2025-57 e Declaração Técnica do Fabricante (anexo à Proposta Comercial)
A etiqueta de dados técnicos deve ser autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e telefone do Fornecedor; Nome do Fabricante; Contato telefônico do serviço de assistência técnica e QR-Code, tipo dinâmico, não expirável (tamanho mínimo de 4 cm x 4 cm) para acesso à página web com todas as informações, manual/guia do usuário e canais de assistência técnica.	X		

III. CONCLUSÃO

Após análise da documentação técnica, com base no conteúdo dos Processos SEI nº 23034.025189/2023-56 e 23034.030611/2025-57, considerando o teor do anexo Lista de Verificação PE 90007/2025 - Item 1 (5249607) , **concluímos** que equipamento DESKTOP DATEN DC-5AU (Ref. Gabinete D1L-U) E ACESSÓRIOS ofertado pela licitante DATEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 04.602.789/0001-01 no âmbito do ITEM 01 (Desktop Ultracompacto Padrão) do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.007/2025 **atende satisfatoriamente a todas as especificações e requisitos mínimos exigidos** no EDITAL, no TERMO DE REFERÊNCIA e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, tendo, para isso, apresentado as todas as comprovações mínimas exigidas para a PRIMEIRA ETAPA do processo de CONTROLE DA QUALIDADE - estando a licitante **apta** a prosseguir para a etapa de análise da capacidade técnico-operacional.

A presente conclusão resulta dos elementos fáticos e jurídicos disponíveis no momento de sua prolação, em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e da boa-fé objetiva, conforme previsto nos arts. 2º e 5º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) e nos arts. 5º e 147 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva-se, entretanto, o direito da Administração Pública de proceder à revisão, anulação ou modificação deste ato, caso sobrevenham fatos novos ou provas supervenientes que demonstrem a necessidade de adequação, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), garantindo-se, em qualquer hipótese, a observância do contraditório e da ampla defesa, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Entendemos que a LICITANTE entende e reconhece que é exclusivamente responsável pela veracidade, consistência e completude das informações e documentos apresentados à Administração Pública, destinados a embasar a análise, julgamento e tomada de decisão no âmbito do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da boa-fé objetiva previsto na Lei nº 13.655/2018 (LINDB).

A LICITANTE também entende e reconhece que a apresentação de declaração falsa ou a produção de documentação inverídica, incompleta ou fraudulenta pode sujeitá-la às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, podendo implicar aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade e comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público para apuração de ilícitos penais.

A presente decisão e suas ressalvas decorrem do dever de probidade e da necessidade de assegurar a integridade do processo licitatório, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2025.

À consideração superior.

ESTEFANO SILVA DE ALMEIDA

Integrante Técnico

Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo, aprovo e encaminho.

DELSO PEREIRA DA SILVA

Diretor de Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANO SILVA DE ALMEIDA, Integrante Técnico**, em 09/12/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSO PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 09/12/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5245448** e o código CRC **9CC904A6**.